



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - LAUDO DE FAUNA VINCULADO AO REQUERIMENTO DE LAC
(Versão 001 de 09/03/2022)

A) INFORMAÇÕES GERAIS:

O Objetivo do TR: Estabelecer os critérios mínimos exigíveis para constar no Laudo de Fauna, quando cabível sua apresentação.

Motivação: (a) atendimento à alínea “b”, inciso VII do art. 3º da IN nº 12-N/2016.

Enquadramento: (a) Quando do licenciamento ambiental por adesão e compromisso (LAC), junto ao lema, com necessidade de supressão de vegetação em estágio inicial de regeneração ou corte de árvores nativas isoladas.

Objetivo do Laudo de Fauna: apresentar evidências e garantias de que o empreendimento ou atividade submetido ao licenciamento ambiental causará impacto pouco significativo sobre a fauna silvestre, em razão de suas particularidades de localização e caracterização da área de supressão de vegetação.

Conceitos básicos:

- Adotar a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 29/1994 para fins de definição da **vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica** e do corte, a exploração e a supressão da vegetação secundária no estágio inicial de regeneração da Mata Atlântica no Estado do Espírito Santo.
- **Árvore nativa isolada:** exemplares arbóreos de espécies nativas, desconectadas de fragmentos florestais, com diâmetro à altura do peito (DAP) igual ou superior a 15 (quinze) centímetros localizados fora de fisionomias legalmente protegidas nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006.
- **Fragmento Florestal:** é qualquer área de vegetação natural contínua (independente do seu estágio sucessional), interrompida por barreiras antrópicas (estradas, culturas agrícolas, etc.) ou naturais (lagos, outras formações vegetais, etc.), que sofra diminuição significativa do fluxo de animais, pólen e/ou sementes.
- **Efeito barreira:** qualquer elemento instalado ou edificado, que gere impedância no meio urbano ou rural e que impliquem em obstrução à livre circulação de pessoas ou de animais.



B) LAUDO DE FAUNA

O conteúdo do laudo de fauna para instrução do processo de licenciamento deverá contemplar, minimamente, as seguintes informações, sem prejuízo da solicitação de outros documentos e informações a critério do órgão ambiental.

1. Introdução

1.1. Objetivo

Especificar claramente o objetivo do Laudo e quais resultados são esperados.

1.2. Identificação do empreendedor:

1.2.1. Nome ou razão social;

1.2.2. Representantes legais (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail);

1.2.3. Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail);

1.2.4. Nome, endereço, telefone e-mail para contatos relativos ao responsável pela elaboração e execução do laudo de fauna;

1.2.5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela elaboração e execução do laudo, por profissional legalmente habilitado.

1.3. Descrição do empreendimento

1.3.1. Localizar em mapa georreferenciado (UTM SIRGAS 2000) a área do empreendimento/atividade e área de entorno em distância de até 500 m (se licenciamento simplificado) e de 1 Km (se licenciamento ordinário);

1.3.2. Indicar nesse mapa a interferência da área do empreendimento/atividade sobre municípios, áreas urbanas e rurais, bem como cursos hídricos a serem intervindos, destacando suas Áreas de Preservação Permanente - APPs;

1.3.3. Detalhar a situação das áreas indicadas para supressão de vegetação, incluindo as áreas de canteiro de obras, bota-foras e áreas de empréstimos quando necessária a remoção de *topsoil* nelas.

1.4. Diagnóstico da cobertura vegetal das áreas a serem suprimidas

1.4.1. Classificar a vegetação existente segundo a CONAMA N° 29/1994;

1.4.2. Existindo dois ou mais estágios sucessionais dentro da propriedade objeto de análise, onde se constate a impossibilidade de individualização, aplicar o critério correspondente ao estágio de regeneração mais avançado;



- 1.4.3. Apresentar qual a proporção percentual de área a ser suprimida considerando o tamanho total do fragmento florestal (área de supressão dentro do fragmento / área total do fragmento), indicando também em unidade de área (metros quadrados);
- 1.4.4. Informar a distância (em metros), dos pontos de supressão a outros fragmentos florestais que não serão objeto de supressão, bem como a distância com cursos hídricos, desde que inexistam barreiras físicas (rodovias, áreas urbanas) entre eles;
- 1.4.5. Apresentar a localização das áreas objeto de supressão em mapa georreferenciado indicando o seu tamanho (metros quadrados);
- 1.4.6. Apresentar registros fotográficos relevantes.

1.5. Diagnóstico da fauna

- 1.5.1. Apresentar lista de espécies de provável ocorrência, com base em dados secundários, publicados a no máximo 10 anos, e informar sobre a ocorrência de espécies endêmicas, raras e cinegéticas para os grupos de vertebrados: mamíferos, aves, répteis e anfíbios;
- 1.5.2. Apresentar dados da ictiofauna, quando da interferência do empreendimento em ambientes aquáticos;
- 1.5.3. Informar sobre a ocorrência de espécies constantes da Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçada de Extinção, publicada por meio da Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014, pelo Ministério de Meio Ambiente (MMA) da Lista Estadual (Decreto 1.499-R de 13 de junho de 2005) e suas atualizações;
 - 1.5.3.1. Caso positivo, será obrigatório o resgate de fauna, nos termos da IN nº 05-N/2021, independentemente do tamanho da área de supressão, bem como será obrigatória a apresentação, pelo empreendedor, de mapa contendo as áreas de soltura, medidas de mitigação e compensação que assegurem a conservação das espécies, nos termos do art. 27, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, segundo previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 02, DE 10 DE JULHO DE 2015;
- 1.5.4. Para os casos aplicáveis, são consideradas medidas de mitigação para proteção da fauna: dispositivos para passagem segura, subterrâneas ou aéreas, exclusivas ou compartilhadas com estruturas de drenagem adaptadas, quando couber, lombadas, radares, todos sempre acompanhados de placas de sinalização vertical;



1.5.5. Deverá ser realizado levantamento primário de fauna na área objeto de supressão de vegetação nativa, em detrimento da apresentação de dados secundários, nas seguintes situações:

1.5.5.1. Em áreas urbanas: para supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração, quando a vegetação a ser suprimida for igual ou maior que 0,5 ha e estiver localizada contígua a APP ou conectada com Fragmentos Florestais de vegetação nativa. Entende-se por área contígua quando não houver barreira física tais como edificações e arruamento.

1.5.5.2. Em áreas rurais: para supressão de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração, independente da dimensão da área a ser afetada pela supressão.

1.5.6. Executar o levantamento primário em transecto de 250 m, utilizando no mínimo as seguintes técnicas não invasivas, para fauna terrestre: Busca ativa/auditiva (répteis, anfíbios e mamíferos), pontos de observação e escuta (aves), registros fotográficos manuais e/ou câmeras trap (todos os grupos) e registros de vestígios de presença de fauna (pegadas ou plots de pegadas em terrenos não propícios a registro de vestígios, fezes, etc) **com esforço amostral mínimo de 16 horas assim distribuídas: 4h diurno e 4h noturno, por dois dias;**

1.5.7. Apresentar registros fotográficos das espécies encontradas;

1.5.8. Descrever detalhadamente a metodologia de campo utilizada, por grupo estudado, explicitando o período de observação, locais/pontos de amostragem em planta delimitada em foto aérea ou imagem de satélite, em escala compatível;

1.5.9. Apresentar lista de espécies com nome científico e popular, indicando o status de conservação das mesmas, além de indicar se são endêmicas, cinegéticas, raras, etc.

1.5.10. Para o caso de empreendimentos/obras com intervenção direta em curso hídrico, em áreas rurais ou urbanas, deverá ser apresentado o seguinte:

1.5.10.1. Descrição do curso hídrico, informar sobre as margens, descrição dos contribuintes, descrição do substrato e declividade;

1.5.10.2. Lista contendo as prováveis espécies da ictiofauna com ocorrência para a região, baseada em estudos técnicos e científicos publicados a no máximo 10 anos indicando as espécies raras, endêmicas, cinegéticas, migratórias, exóticas, assim como status de conservação segundo as listas oficiais nacional e estadual;



1.5.10.3. Projeto contendo informação do estrangulamento do curso hídrico onde deverá ser apresentada a porcentagem de redução da vazão normal;

1.5.10.4. Caso a vazão normal do curso hídrico seja reduzida a um percentual maior ou igual à **70%** deverá ser apresentado plano de trabalho, elaborado por profissional habilitado, visando o acompanhamento da ictiofauna para, caso ocorra o aprisionamento de espécimes, seja realizado o resgate e posterior soltura em local adequado.

1.6. Conclusão

Diante dos dados obtidos, concluir sobre o nível de impacto do empreendimento sobre a fauna silvestre e apresentar propostas de medidas mitigadoras e/ou compensatórias para proteção ou conservação da fauna local, tendo em vista os impactos inerentes da supressão de vegetação (redução de habitat) ou intervenção direta em cursos hídricos.